



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 189/2015 ANO VI

Divulgação: quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Publicação: quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro  
Corregedor

Frederico Braga Viana  
Secretário Especial do Presidente

## PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DO PRESIDENTE

Designando:

- o servidor Ítalo Menezes Campos, JME-0533-5, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Área, Código do Grupo TJM-CAI-01, Código do Cargo CA-L3, PJ-69, no período de 22/10/2015 a 06/11/2015;

Autorizando:

- a servidora Rosangela Chaves Molina, JME-0205-4, a se ausentar do país, sem ônus para o TJMMG, no período de 20/10/2015 a 03/11/2015.

## GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

### PRESIDÊNCIA

#### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### MATÉRIA CÍVEL

#### AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0001867-50.2013.9.13.0002

Agravante: Fernando Cezar de Melo

Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346) e outro

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido, entretanto, o presente Agravo que deverá subir à consideração do excelso Supremo Tribunal Federal.

#### RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003353-70.2013.9.13.0002

Recorrentes: Carlos Henrique de Araújo

Eduardo Milard Martins

Luís Antônio do Nascimento

Marcelo Vieira Ferreira

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 067363)

Renata Fernandes Neves (OAB/MG 114876)

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

- vista ao Estado de Minas Gerais, para manifestação no Agravo em Recurso Especial e no Agravo em Recurso Extraordinário, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

### PRIMEIRA CÂMARA

#### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha, convoco os Exmos Srs. Juizes, convido o Exmo Sr.

Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária da Primeira Câmara designada para o dia 20/10/2015 (TERÇA-FEIRA), às 14:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2015.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

#### MATÉRIA CRIMINAL

##### APELAÇÃO

Processo n. 0000720-49.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Cb PM Ricardo Nascimento Souza

Advogados: Regina Lúcia S. Safe Z. Pereira (OAB/MG 121096) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

##### APELAÇÃO

Processo n. 0005344-21.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Cb PM Wellington Luiz Padilha

Advogado: Márcio Eustáquio Vieira Lopes (OAB/MG 101172)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

#### MATÉRIA CÍVEL

##### APELAÇÃO

Processo n. 0002589-50.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Hellisson Cristian de Carvalho Rodrigues

Advogados: Carlos Henrique Floriano Neto (OAB/MG 148552) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

#### PRIMEIRA CÂMARA

#### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### ACÓRDÃO

#### MATÉRIA CÍVEL

##### APELAÇÃO

Processo n. 0002169-45.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Jofre dos Santos Santana Júnior

Advogado(a/s): Carlos Henrique Floriano Neto (OAB/MG 148552) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

**DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO:** acordaram os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeiro grau e decretar a nulidade do ato administrativo sancionador objeto desta ação, notadamente quanto à transgressão de natureza grave prevista no art. 13, inciso XX, do CEDM, devendo ser restabelecidos os pontos suprimidos dos assentos funcionais do apelante, bem como ressarcidos os dias de suspensão aplicados e cumpridos, em número de 06 (seis) dias, ficando a critério da administração a forma da restituição, seja como compensação, seja como indenização.

Também por unanimidade, os juízes inverteram o ônus da sucumbência e condenaram o réu, apelado, ao pagamento das custas processuais, com isenção na forma da Lei n. 14.939/03, bem como ao pagamento de honorários advocatícios. Por maioria, estes últimos foram fixados em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); vencido, neste aspecto, o juiz revisor, que fixou os honorários em 20% do valor da causa.

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0002078-55.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Fernando Augusto de Oliveira

Advogado(a/s): Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 096712) e outro(a/s)

- vista ao apelado, nos termos do art. 542, do CPC, para apresentar contrarrazões no Recurso Extraordinário interposto pelo Estado de Minas Gerais.

**- Republicado por haver saído com incorreção no DJE disponibilizado em 13/10/2015.**

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS  
MATÉRIA CIVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0001468-56.2015.9.13.0000

Referência: PJe n. 1000038-49.2015.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Agravante: Leonardo Alexandre Andrade Romano

Advogada: Clarice Ribeiro de Lima Reis (OAB/MG 110051)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao agravo de instrumento.

APELAÇÃO

Processo n. 0002837-13.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Vicmar Corrêa da Silva

Advogado(a/s): Luiz Mariano de Souza (OAB/MG 148923)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso de apelação, para manter a sentença de primeiro grau de jurisdição, bem como a anulação do ato administrativo, mas por outros fundamentos.

Vencido o juiz Fernando Armando Ribeiro, revisor, que deu provimento ao recurso, para reformar a sentença de primeiro grau de jurisdição.

Fez sustentação oral o advogado Rodrigo Vidal de Freitas (OAB/ES 013323).

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0000292-70.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

Apelado: Geraldo Aparecido Mota

Advogado: Marcus Antônio dos Santos (OAB/MG 124424)

- vista ao Apelado, nos termos do art. 542, do CPC, para apresentar contrarrazões no Recurso Especial interposto pelo Estado de Minas Gerais.

---

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME

Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

**AVISO:** Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

---

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

22659MG => 6; 23684MG => 7; 41332MG => 8; 47159MG => 2; 47176MG => 2; 53996MG => 5; 57887MG => 4; 65420MG => 3; 69315MG => 12; 77819MG => 3; 78201MG => 6, 7; 83794MG => 1; 87691MG => 3; 88659MG => 8; 93911MG => 3; 96346MG => 1, 7; 106073MG => 3; 106114MG => 3; 112905MG => 5; 113816MG => 8; 121096MG => 9; 124631MG => 3; 124718MG => 8; 129781MG => 6; 132967MG => 4, 8; 139532MG => 11; 143389MG => 5; 145316MG => 1, 7; 150961MG => 5; 153820MG => 10; 155952MG => 12;

---

---

### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000428-70.2014.9.13.0001

Réu: Farley Jose Almeida => Audiência Inquirição de Testemunha, anteriormente designada para dia 13/10/2015, redesignada para o dia 26/10/2015, às 16:00 horas. Adv.: Alexandre da Silva Prado.

Réu: Josadaque Cesario Magalhaes Oliveira => Audiência Inquirição de Testemunha, anteriormente designada para dia 13/10/2015, redesignada para o dia 26/10/2015, às 16:00 horas. Adv.: Alexandre da Silva Prado.

Réu: Rangel Rodrigues Garcia => Audiência Inquirição de Testemunha, anteriormente designada para dia 13/10/2015, redesignada para o dia 26/10/2015, às 16:00 horas. Adv.: Alexandre da Silva Prado.

Réu: Vitor Hugo Mendes Rangel => Audiência Inquirição de Testemunha, anteriormente designada para dia 13/10/2015, redesignada para o dia 26/10/2015, às 16:00 horas. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jorge Vieira da Rocha.

Réu: Welton Barros Geremias => Audiência Inquirição de Testemunha, anteriormente designada para dia 13/10/2015, redesignada para o dia 26/10/2015, às 16:00 horas. Adv.: Alexandre da Silva Prado.

2 - 0001247-41.2013.9.13.0001

Réu: Francisco Soares Gomes => Determinada a abertura de vista à defesa, para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Na hipótese de a defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Joao Fernandes de Lima Filho, Rondon Fernandes de Lima.

3 - 0006296-97.2012.9.13.0001

Réu: Elias Jose Ribeiro Mendes => Audiência Julgamento designada para o dia 27/10/2015, às 14:30 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima.

Réu: Euzebio Pessi => Audiência Julgamento designada para o dia 27/10/2015, às 14:30 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

Réu: Fabio de Oliveira Silva => Audiência Julgamento designada para o dia 27/10/2015, às 14:30 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Leonardo Braga Schlittler, Ricardo Soares Diniz, Wagner Moreira Garcia Valssis.

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CÍVEL**

4 - 0001943-74.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Luiz Ricardo Ferreira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Em consulta ao SINGEP, não constam outros advogados cadastrados nos autos. A subscritora da petição de fl. 489 deverá indicar a folha em que o substabelecimento sem reservas nela referido se encontra nos autos, a fim de possibilitar o deferimento do pedido nela constante. Adv.: Carla de Jesus Resende, Leonardo Canabrava Turra.

**MATÉRIA CRIMINAL**

5 - 0001030-58.2014.9.13.0002

Réu: Raylander do Carmo de Carvalho => Audiência Julgamento designada para o dia 12/11/2015, às 13:45 horas. Vista a Defesa para os fins do art. 427 e 428 do CPPM. Adv.: Leonardo Mouro Alves, Romeu Luiz Dias.

Réu: Thiago Campos Hermisdorff => Audiência Julgamento designada para o dia 12/11/2015, às 13:45 horas. Vista a Defesa para os fins do art. 427 e 428 do CPPM. Adv.: Cesar Augusto Moreira, Maciela de Azevedo Goncalves Maciel.

---

**TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CÍVEL**

6 - 0002096-73.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Fabricio Rodrigues de Souza, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado improcedente o pedido do Autor, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Jose Mario Pena, Thiago Felipe Vasconcelos Fernandes e Pena.

7 - 0012520-79.2011.9.13.0003

Autor: Cb Walisson da Silva Campos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor, por 05 (cinco) dias. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jerusa Drummond Brandao, Jorge Vieira da Rocha, Wanderlei Teodoro Soares.

**MATÉRIA CRIMINAL**

8 - 0000477-71.2015.9.13.0003

Réu: Douglas Lana da Cunha => Vista à Defesa da decisão que defere o pedido de saída temporária do sentenciado no dia 18/10/2015, conforme requerido. Adv.: Aline Faria de Oliveira, Carla de Jesus Resende, Fernanda Cecilio Machado Pavan, Matheus Pereira Lima, Mauricio Luiz Pereira.

9 - 0000830-14.2015.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Nixon Jose Pereira Bahia => Declarada extinta a punibilidade do autor do fato, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e ss. da Lei nº 9.099/95. Adv.: Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

10 - 0001074-40.2015.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Evaldo Nascimento Thomaz => Declarada extinta a punibilidade do MAJ BM QOR Evaldo Nascimento Thomaz pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art 76 e seguintes da Lei nº 9.099/95. Adv.: Sergio Augusto Veloso Brasil.

11 - 0001916-88.2013.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Alessandro dos Santos Silva => Declarada extinta a punibilidade do militar SD PM Alessandro dos Santos Silva, nos termos do art. 303, §§ 3º e 4º, do CPM. Adv.: Izabella Viana Antonini Guimaraes.

12 - 0002952-34.2014.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Robert Alexandre de Souza Alves => Declarada extinta a punibilidade do 2º Sgt BM Robert Alexandre de Souza Alves, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei nº 9.099/95. Adv.: Lena Alvim Gomes.

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**EDITAL**

Fica prorrogado por mais 10 (dez) dias, a partir do dia 13/10/2015, o prazo para realização da Correição Geral Ordinária, sobre os serviços do foro judicial da 1ª Auditoria da Justiça Militar, da Polícia Judiciária Militar e dos Estabelecimentos Prisionais, nos inquéritos e execuções, nos termos do artigo 1º da Portaria 01/2015-1ª AJME. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos treze dias do mês de outubro de 2015. Eu, Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite, Escrivã Judicial, lavrei o presente e subscrevi.

Marcelo Adriano Menacho dos Anjos  
Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria